



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO/GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A **TOMADA DE PREÇOS** terá início às **14:30 horas do dia 02/08/2021**, na sala da CPL -Comissão Permanente de Licitação-na sede desta **Prefeitura Municipal**, na Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços (comercial).A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Contratações de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município.

1.1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de **RS 512.0000,00 (quinhentos e doze mil reais)**.

1.1.3. Caberá ao licitante **CONTRATADA**, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade.

1.2. DA FONTE DE RECURSOS:

1.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos **recursos específicos** consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

02 - PODER EXECUTIVO

0203 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.3 . DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.3.1. O Edital encontrar-se-á disponível para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

licitação, no endereço eletrônico licitacao@presidentedutra.ma.gov.br requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço supracitado.

1.3.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

1.3.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessários referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

1.4. DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no **dia 02/08/2021**, às 14:30, na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

1.4.2. Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

1.5. DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

1.5.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente, serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

1.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

1.6.1. Os serviços resultantes desta licitação serão executados de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBALE o tipo MENOR PREÇO POR ITEM e licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

1.7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.7.1. As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas ou no endereço eletrônico licitacao@presidentedutra.ma.gov.br.

1. DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 . DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto desta licitação a 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria em licitações e contratos ao município, atendendo as necessidades dos agentes públicos do Município, conforme Projeto Básico no **Anexo I** deste edital.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1. O prazo previsto para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.3. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

2.3.1. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos que compõem os subsídios necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas, encontrarão-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Será admitida a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, devidamente cadastrada perante a Coordenadoria Geral de Licitações do Município de PRESIDENTE DUTRA – MA, CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor, ou que preencha todas as condições exigidas no edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, na forma da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.3. Empresas que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

3.2.4. Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA;

3.2.6. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.7. Pessoa física.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, quais sejam:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, no qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, por meio de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
OBJETO:.....
ABERTURA:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
OBJETO:.....
ABERTURA:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Além dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, com a respectiva qualificação, junto à CPL, a ser entregue separada dos envelopes:

6.1.1. Na ausência do Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, a empresa licitante poderá ser representada por um Procurador, instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**modelo Anexo II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preço, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

a) Procuração por instrumento público ou particular e Carta Credencial deverão possuir **firma reconhecida** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados no item 5.1.1, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quantos forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

b) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do procurador da empresa interessada.

6.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.3. O Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação deverá vir acompanhado da **Certidão Específica** emitida pela junta comercial dentro do exercício Social Vigente, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

6.4. Os documentos apresentados para efeito de **credenciamento** poderão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos e validados via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para o Certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.2. Ao servidor da administração se reversa ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.4.3. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada.

6.4.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da CPL.

6.4.5. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente não será credenciada.

6.5. CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município;

6.6. A Declaração de Enquadramento, como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do **SIMPLES NACIONAL**, e ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.7. Declaração de **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.8. Declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.9. Após o credenciamento será declarado, pela Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.10. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.11. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O **ENVELOPE 01 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios proprietário(s) (cópia autenticada em cartório competente);
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

II - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ/MF), no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
 - Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo a Declaração de Habilidade Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
 - b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b.2) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Notas explicativas do balanço.

b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

ILG = Índice de liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;

b.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

IV –DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(Art. 30 da Lei federal nº 8.666/93):

a) Certidão de inscrição da sociedade licitante perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede da licitante;

b) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo ou assinado via certificado digital;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal disponível para a prestação dos serviços que irão efetivamente atuar nos trabalhos, com disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

c.1) A relação do pessoal disponível deverá ser nominal, com indicação do nº do CPF e endereço, incluindo os sócios e/ou empregados, com cópia do documento de registro do profissional perante a entidade de classe à qual pertence, especificando os profissionais que integram a equipe técnica e o Coordenador dos trabalhos;

c.1.1) A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de nível superior na área de Contabilidade, quadro permanente, com carteira emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade e com experiência na área objeto da licitação, acompanhada de “Curriculum Vitae” de cada um dos Contadores citados, comprovando individualmente experiência na área objeto do Item licitado e objeto da proposta;

c.1.1.1) Atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional de nível superior na área de Contabilidade, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma ou assinatura via certificado digital do mesmo e devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade;

c.1.1.1.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no subitem anterior, considera-se como as atividades realizadas por um, dois ou mais membros da equipe técnica da licitante tiverem atuado, em conjunto ou isoladamente, quais sejam, conforme descrito na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo XII).

c.1.2) Na hipótese de membro da equipe técnica empregado, a comprovação do vínculo de se dará mediante apresentação da CTPS e/ou, em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida, da qual deverá contar nome completo e número do registro do profissional perante a entidade de classe à qual pertence, informando que este integrará o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente;

VII– DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Concordância com os Termos do Edital nos termos do **Anexo V** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

b) Dados do Representante Legal, nos termos do **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

c) Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do **Anexo VII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

b) Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
- g) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- h) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- i) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- j) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

7.2.O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS conterá a Proposta de Preços que deverá ser apresentada **EM 01 (UMA) VIA** e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;

II – Descrição dos serviços objeto deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2.1. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.2.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.2.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.2.5. As propostas que não atenderam às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

7.2.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA solicitará qualquer modificação.

7.2.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.2.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre ela decairá as penalidades previstas em Lei.

7.2.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos descritos nos incisos e parágrafos do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

8.1.1. Será realizado a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.2. Serão consideradas desconformes ou incompatíveis as propostas cujo valor seja superior ao orçado pela Administração para execução do objeto licitado.

8.1.3. Ocorrerá classificação das Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação, ou ainda, assinado o termo de renúncia do direito de recorrer, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes 1 - HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. Aberto o envelope (1) contendo a documentação de habilitação que depois de devidamente analisada e rubricada pelos membros da Comissão, a mesma será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes concorrentes credenciados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.4. Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a Comissão terá o tempo necessário para analisa-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

8.5. É facultada ao Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, a qual será assinada por todos os seus Membros e representantes credenciados.

8.7. As observações ou impugnações em relação à documentação ou propostas antes da análise necessária pela Comissão que se enquadre no ITEM 8.3 deste Edital, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente da Comissão em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

8.8. A Comissão analisará a Documentação e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será devolvido o envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇO, lacrado.

8.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o parágrafo 3º do art. 48 da lei nº 8.666/93.

8.10. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da habilitação, o que constará Termo Circunstanciado, procedendo-se então à abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas.

8.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.13. Após a averiguação da Documentação, se for o caso, serão abertos os envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO que, também serão rubricados em todas as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes credenciados.

8.14. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, onde serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento, e divulgando a COMISSÃO às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas pelos Membros da Comissão e Representantes dos participantes credenciados.

8.15. O julgamento e classificação deste processo licitatório serão feitos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.16. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem da respectiva Ata.

8.17. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quanto necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquela suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante.

9.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja o previsto no edital.

9.4. Somente serão examinadas as propostas contidas nos envelopes nº 2 das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas para a execução dos serviços solicitados.

9.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

9.5.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

9.5.2 A situação de empate somente será verificada, após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de MENOR PREÇO POR ITEM, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de MENOR PREÇO POR ITEM, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, atender às exigências do ITEM 9.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.8. O disposto no ITEM 9.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que não tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

9.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.10 - Qualquer tentativa de uma licitante de influenciar Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo de exame ou esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua proposta.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.6.3. Pedido de reconsideração de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exma. Sr. Prefeito Municipal.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, em horário de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, essa deverá ser formalmente comunicada à interessada para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.5. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à **autoridade competente homologar** o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo a cláusula encontra-se na minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de adstrita ao crédito orçamentário.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A respectivo Tomada de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

15.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO LOCAL E FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Conforme PROJETO BÁSICO.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

19.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n – Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, , no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO I:Projeto Básico

ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);

ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

ANEXO V: - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

ANEXO VI: - Dados do Representante Legal (modelo);

ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

ANEXO IX: - Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa (modelo);

ANEXO XII:Minuta de Contrato

PRESIDENTE DUTRA - MA,

JOEDSON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como auxílio do Município de Satubinha – MA, perante órgãos de controle, compreendendo:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a CONTRATADA designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a CONTRATANTE. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela CONTRATANTE;
- c) Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h) Assessorar a CONTRATANTE em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- i) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- j) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

2.2. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes às demandas CONTRATADA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

3.2. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.3. Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

3.4. Cumpri orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE.

3.5. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

3.6. A contratação de uma Assessoria e Consultoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Satubinha, situada à Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro – Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo Municipal, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente ao Assessor Jurídico, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.

4.2. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

4.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Satubinha - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1. Valor global estimado em **R\$ 512.00,00 (quinhentos e doze mil reais)**.

5.2. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

5.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo: Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA: PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E DOS COMPROMISSOS MUNICIPAIS JUNTO AO TCE/MA, ACOMPANHAMENTO DAS REGULARIDADES DO CAUC, PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, PREENCHIMENTO DO SIOPS, SIOPE, SISTN, DCTF; APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; ELABORAÇÃO DA LOA, LDO E PPA.	12	MÊS	R\$ 42.666,66	R\$ 512.000,00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PREÇO A SER PROPOSTO

7.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A modalidade de licitação será Tomada de Preços, do tipo Menor Preço mensal/Global.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

02 - PODER EXECUTIVO

0216 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

04 - ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0003.2089.0000 – MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

11.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, nos quais as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

11.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

12. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

12.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

13. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de consultoria jurídica ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

13.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. RESPONSÁVEL PELO Projeto Básico (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

14.1. Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à TOMADA DE PREÇO nº _____, aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, darquitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar a direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2021**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS AO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conformidade com o Edital mencionado, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal n° 8.666/93, para participação no **TOMADA DE PREÇOS n° _____**, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
Razão Social e CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelopes nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO TOMADA DE PREÇO Nº ____/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2021**

Senhor Presidente

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021** e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

A apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C Nº

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Nº:

Município:

Estado:

CEP:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

A empresa..... inscrita no
CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º....., e do CPF n.º....., declara para os devidos fins, sob
pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao
49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**

Senhor Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município	MÊS	12		

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Mensal R\$ _____ (_____) e pelo Preço Global de R\$ _____ (_____).

02. Proponente:

a) Razão Social / CNPJ: _____

b) Endereço Completo: _____

c) Dados Bancários: Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO **(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2021**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

(Local e Data)

Razão Social da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA(Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2021**

Senhor Presidente

A (nome da empresa),inscrito(a) no CNPJ
n°....., situada na, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF
no, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20
XII Lei 12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO (Modelo)

CONTRATO Nº ____/2021

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA
(...)***

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, localizada na Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.138.366/0001-08,, NESTE ATO REPRESENTADA PORportador da carteira de identidade nº, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021** e do **PROCESSO _____**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA- MA.

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de Satubinha- MA.

1.1.1. Contemplam o objeto contratado, os serviços relacionados abaixo:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a CONTRATADA designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a CONTRATANTE. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- c) Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h) Assessorar a CONTRATANTE em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- i) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- j) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preço nº ____/2021, de ____ de _____ de ____ e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0216 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

04 - ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0003.2089.0000 – MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1. Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela CONTRATANTE, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, recursos e meios necessários, onde a CONTRATADA, por intermédio de um técnico com comprovada experiência profissional na área de Licitações e Contratos, deverá comparecer ao menos 03 (três) dias semanalmente, de segunda a sexta-feira, durante 4 (quatro) horas por dia, à sede da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente a esta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

10. 4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- h) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- i) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- k) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;
- r) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- t) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico- especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- u) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- v) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste **Instrumento** e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13.1.4. “As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Prefeitura Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

16.1. O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Tipo Empreitada por Preço mensal/Global.

16.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PRESIDENTE DUTRA(MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: